



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.795

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1951

DECRETO N. 820 — DE 2 DE AGOSTO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Haydée Guimarães Rossi.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo 2592—51—SP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal, e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Haydée Guimarães Rossi, ocupante do cargo da classe F, da carreira de "Enfermeira Visitadora", do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Saúde, o tempo de quatro mil setecentos e vinte e nove (4.729) dias de serviço, no período de 7 de julho de 1938 a 31 de dezembro de 1938, como Visitadora Samaritana; de 2 de janeiro de 1939 a 27 de agosto de 1943, como Enfermeira Visitadora contratada; e de 28 de agosto de 1943 a 25 de junho de 1951, ainda como Enfermeira Visitadora já nomeada, perfazendo o total de doze (12) anos, onze (11) meses e dezenove (19) dias de serviço público.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO N. 821 — DE 3 DE AGOSTO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Eunice dos Santos Guimarães.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do processo 2707—51—SP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica, contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Eunice dos Santos Guimarães, atendente contratada do Departamento Estadual de Saúde, o tempo de dois mil seiscentos e vinte (2.620) dias de exercício nos seguintes períodos: de 5 de julho de 1948 a 31 de dezembro de 1948 (180 dias); de 3 de janeiro de 1949 a 31 de dezem-

bro de 1949 (363 dias); de 2 de janeiro de 1950 a 31 de dezembro de 1950 (364 dias); de 2 de janeiro de 1951 a 18 de julho de 1951 (198 dias), em que exerceu o cargo de Atendente, contratada, do Centro de Saúde de n. 1, durante, portanto, 1.105 dias; de 26 de novembro de 1943 a 19 de maio de 1948 no cargo de Agente de Estatística da Prefeitura Municipal de Óbidos, durante, pois, 1.515 dias, perfazendo o total de sete (7) anos, dois (2) meses e cinco (5) dias de serviços prestados nesses dois setores de trabalho.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO N. 822 — DE 3 DE AGOSTO DE 1951

Cria uma escola de 1.ª entrância, padrão B, no lugar "Jutai", Município de Almeirim.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Consti-

tução Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 3136, de 23 do mês findo, protocolado na Secretaria Geral,

DECRETA :

Art. 1.º Fica criada uma escola de 1.ª entrância, padrão B, no lugar "Jutai", no rio do mesmo nome, Município de Almeirim.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

PORTARIA N. 295—DE 4 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Mandar servir, até 31 de dezembro do corrente ano, no Serviço do Material, Raimundo Pereira de Sousa, ocupante do cargo de Almoxarife — padrão K, do Quadro Único, lotado no Leprosário de Marituba, do Departamento Estadual de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

## DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:  
RUA DO UVA, 88E. — Fone, 8362

Agência:

RUA JOÃO ALFREDO N. 85 — Fone, 4892

Director — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro de Nova Santos

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADES:	
Belém:			
Anual .....	240,00	Página, por 1 vez ..	300,00
Semestral .....	120,00	1 Página sentalhada-	400,00
Número avulso .....	1,00	do, por 1 vez .....	400,00
Número avançado, 500		1/2 Página, por 1 vez ..	200,00
ano .....	1,50	Repetição .....	120,00
Metades e Mueletros:			
Anual .....			
Semestral .....	120,00	1/2 Página, por 1 vez ..	120,00
Matérias:			
Anual .....	330,00	Centímetros de altura:	
		Por vez .....	4,00

## EXPEDIENTE

As repartições públicas de-  
vem remeter a matéria desti-  
nada a publicação nos órgãos  
oficiais até às 17 horas, e as  
matérias até às 14 horas, em  
original dactilografado em uma  
ou duas folhas de papel e devidamente  
autenticadas, devendo as re-  
survas ou emendas ser sempre  
resolvidas por quem se re-  
mette.

Na organização de expediên-  
tes destinada à publicação, as  
repartições públicas deverão  
obedecer, invariavelmente, ao  
disposto no Decreto-lei n. 1.705,  
de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será  
publicada mediante prévio pa-  
gamento.

tada na Agência, à Rua Con-  
deiro João Alfredo n. 82 —  
— Fone 4 3 0 1, das 8 às 16 ho-  
ras e aos sábados, das 8 às 11  
horas.

As reclamações sobre erros  
ou omissões pertencentes à ma-  
téria paga deverão ser forma-  
ladas à Redação das 8 às  
16 horas, e no máximo até  
24 horas após a circulação  
dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em  
qualquer época, mas terminam,  
sempre a 30 de Junho e 31 de  
dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL distri-  
buir-se-á por assinaturas, que  
serão pagas adiantadamente  
por ano ou por semestre.

Pessoal, da Secretaria Ge-  
ral do Estado.

Registre-se, cumpra-se e  
publique-se.

Palácio do Governo do  
Estado do Pará, 4 de agôs-  
to de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE SEGU-  
RANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 2 DE  
AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve nomear Manoel  
Alves Sodré para exercer,  
em comissão, o cargo de  
Comissário de Polícia da  
Vila Conceição, Município  
de Irituia, vago com a exo-  
neração de Andreino Soa-  
res Moreira.

O Secretário Geral do  
Estado assim o faça exe-  
cutar.

Palácio do Governo do  
Estado do Pará, 2 de agôs-  
to de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE  
AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve nomear Isidoro  
Ramos de Campos para  
exercer, em comissão o  
cargo de Escrivão de Polí-  
cia, classe D, com exercí-  
cio na Delegação do Muni-  
cípio de Capim, vago com a  
exoneração, a pedido, de  
Benjamin Sinfrônio do  
Carmo.

O Secretário Geral do  
Estado assim o faça exe-  
cutar.

Palácio do Governo do  
Estado do Pará, 2 de agôs-  
to de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE  
AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve exonerar Andre-  
lino Soares Moreira do  
cargo de Comissário de  
Polícia da Vila Conceição,  
Município de Irituia.

O Secretário Geral do  
Estado assim o faça exe-  
cutar.

Palácio do Governo do  
Estado do Pará, 2 de agôs-  
to de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE  
AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve exonerar Quinti-  
no Manoel Penich do car-  
go de Suplente de Comis-  
sário de Polícia na Vila  
Conceição, Município de  
Irituia.

O Secretário Geral do  
Estado assim o faça exe-  
cutar.

Palácio do Governo do  
Estado do Pará, 2 de agôs-  
to de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

(Continuação da 1.ª pag.)

Palácio do Governo do  
Estado do Pará, 4 de agôs-  
to de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 296—DE 4  
DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado  
do Pará, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 31 de  
dezembro do corrente ano,  
na Colônia do Prata, José  
Euclides de Oliveira Bas-  
tos, ocupante do cargo de  
Oficial Auxiliar — padrão  
N, do Quadro Único, lota-  
do no Serviço do Material,  
do Departamento de Fi-  
nanças.

Registre-se, cumpra-se e  
publique-se.

Palácio do Governo do  
Estado do Pará, 4 de agôs-  
to de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 297—DE 4  
DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado  
do Pará, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 31 de  
dezembro do corrente ano,  
Onildo de Araújo Lira,  
ocupante do cargo de Ofi-  
cial Administrativo — pa-  
drão N, do Quadro Único,  
lotado no Serviço de Mate-  
rial, do Departamento de  
Finanças, no Serviço de

DECRETO DE 2 DE  
AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve nomear Joaquim  
Nunes Sodré para exercer,  
em comissão, o cargo de  
Suplente de Comissário de  
Polícia da Vila Conceição,  
Município de Irituia, vago  
com a exoneração de Quinti-  
no Manoel Penich.

O Secretário Geral do  
Estado assim o faça exe-  
cutar.

Palácio do Governo do  
Estado do Pará, 2 de agôs-  
to de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear Argemiro dos Santos para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Colares, Município da Vigia, vago com a exoneração, a pedido de Adamor da Silva Carmim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear Horácio Monteiro para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia de Santa Maria do Guarima, Município da Vigia, vago com a exoneração de Teodorico Soeiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve exonerar Leoncio Marcelino Monteiro do cargo de Comissário de Polícia de Traçateua da Ponta, Município de Vigia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado resolve exonerar Teodorico Soeiro do cargo de Comissário de Polícia do lugar Santa Maria do Guarima, Município da Vigia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Mário Tavares Moreira do cargo, em substituição, de Protocolista — padrão E, do Quadro Único, lotado na Inspeção da Polícia Marítima e Aérea, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Belmira Afonso Nunes para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância (art. 74 do Decreto n. 735, de 24/1/1947 — Regulamento do Ensino

Primário) — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Alto Mangabeira (Porto Grande), Município de Mocajuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, Ângela Neves de Leão Mendonça no cargo de Professor de 1.ª entrância (art. 74 do Decreto n. 735, de 24/1/1947 — Regulamento do Ensino Primário) — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar "S. Pedro de Viseu", Município de Mocajuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, Gercina Cardoso de Albuquerque no cargo de Professor de 1.ª entrância (art. 74 do Decreto n. 735, de 24/1/1947 — Regulamento do Ensino Primário) — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola da Vila de Colares, Município da Vigia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, Maria Amélia Pereira Cunha no cargo de Professor de 3.ª entrância (art. 74 do Decreto n. 735, de 24/1/1947 — Regulamento do Ensino Primário) — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Augusto Olímpio".

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, a normalista Renée Oliveira Holanda no cargo de Professor de 3.ª entrância (art. 74 do Decreto n. 735, de 24/1/1947 — Regulamento do Ensino Primário) — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Augusto Montenegro".

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário

**DEPARTAMENTO  
ESTADUAL  
DE SAÚDE**

**DECRETO DE 2 DE  
AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Roffé Ferreira de Lemos para exercer, interinamente, o cargo de Médico Clínico,

classe O, com exercício no Serviço Médico-Social do Departamento Estadual de Saúde.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DE BELÉM**

**GABINETE  
DO PREFEITO**

**ATOS E DECISÕES**

**DECRETO N. 3.803**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

**DECRETA :**

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Artur Cândido Rocha, para exercer, em comissão, o cargo isolado de "Superintendente dos Mercados Públicos", padrão U, com a lotação correspondente a Tabela n. 14, da Lei Orçamentária, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com a Lei Municipal n. 1.201, de 19/6/1951, a partir do dia 1.º de julho do ano corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amâzonas de Castro  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3.804**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

**DECRETA :**

Artigo único. Fica nomeada Irêcê Tavares Pereira, para exercer o cargo isolado de "Dactilógrafo-Arquivista", padrão H, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com a Lei Municipal n. 1.211, de 22 de junho de 1951, a partir do dia 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amâzonas de Castro  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3.805**

**Cria e extingue  
cargos no Quadro  
Único do funcionalismo  
Municipal e dá  
outras providências.**

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.210, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA :**

Art. 1.º Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Municipal, os seguintes cargos :

I — Oito (8) cargos isolados de provimento efetivo, de médicos assistentes, padrão T, lotado no Serviço de Assistência Médico-Social ;

II — Um (1) cargo isolado de provimento efetivo, de Chefe de Expediente, padrão S, lotado no Serviço de Pronto Socorro ;

III — Dois (2) cargos da classe G, da carreira de "Escriturário", lotado na Sub-Prefeitura de Icoaraci ;

IV — Um (1) cargo isolado de provimento efetivo, de Zelador, padrão H, lotado no Cemitério de Icoaraci.

Art. 2.º Ficam extintos no Quadro Único do Funcionalismo Municipal, os seguintes cargos :

I — Um (1) cargo de Diretor, padrão U, lotado no Serviço de Assistência Médico Social ;

II — Um (1) cargo de Subdiretor, padrão S, lotado no Serviço de Assistência Médico Social ;

III — Um (1) cargo de Médico Tisiologista, padrão T, lotado no Serviço de Assistência Médico Social ;

IV — Seis (6) cargos de Médico, padrão O, lotados no Serviço de Assistência Médico Social ;

V — Um (1) cargo de Diretor, padrão U, lotado no Serviço de Pronto Socorro.

Parágrafo único. O médico que fôr designado para servir de chefe do Serviço de Assistência Médico Social, perceberá a gratificação mensal de Cr\$ 900,00 (novecentos) e o que fôr designado para chefiar o Serviço de Pronto Socorro, perceberá a gratificação mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 3.º Ficam elevados no Quadro Único do Funcionalismo Municipal, os seguintes padrões :

I — De K para P, o padrão de vencimentos dos Dentistas lotados no Serviço de Assistência Médico Social ;

II — De I para M, o padrão de vencimentos dos Enfermeiros, lotados no Serviço de Assistência Médico Social ;

III — De R para U, o padrão de vencimentos dos Médicos Assistentes, lotados no Serviço de Pronto Socorro ;

IV — De R para U, o padrão de vencimentos dos Médicos Radiologistas, lotados no Serviço de Pronto Socorro ;

V — De R para U, o padrão de vencimentos do Médico Oftalmo-Otrino Laringologista, lotado no Serviço de Pronto Socorro ;

VI — De L para O, os vencimentos do Almoxarife, lotado no Serviço de Pronto Socorro ;

VII — De L, para M, os vencimentos dos Enfermeiros, lotados no Serviço de Pronto Socorro ;

VIII — De K para N, os vencimentos dos Motoristas, lotados no Serviço de Pronto Socorro ;

IX — De K para N, os vencimentos dos Porteiros, lotados no Serviço de Pronto Socorro ;

Art. 4.º Ficam suprimidas na Tabela n. 21, da Lei Orçamentária do Exercício vigente, as seguintes gratificações :

I — De Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), consignadas aos Porteiros, lotados no Serviço de Pronto Socorro ;

II — De Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), consignadas aos Motoristas, lotados no Serviço de Pronto Socorro ;

III — De Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), consignada ao Mecânico do Serviço de Pronto Socorro ;

Art. 5.º Ficam elevadas na Tabela n. 21, da Lei Orçamentária do Exercício vigente, as seguintes gratificações :

I — De Cr\$ 300,00 para Cr\$ 500,00 aos auxiliares acadêmicos lotados no Serviço de Pronto Socorro ;

II — De Cr\$ 150,00 para Cr\$ 200,00 aos serventes, lotados no Serviço de Pronto Socorro.

Art. 6.º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Serviço de Pronto Socorro, autorizado a empregar a quantia de Cr\$ 146.800,00, da verba destinada ao Material Permanente considerando-se transferida essa dotação, no Orçamento vigente.

Art. 7.º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Serviço de Assistência Médica Social, au-

torizado a empregar a quantia de Cr\$ 10.000,00, da verba destinada ao Material Permanente e de Cr\$ 48.400,00 da verba relativa ao Material de Consumo, considerando-se transferida essa dotação, no Orçamento vigente.

Art. 8.º Fica aberto no exercício vigente o crédito especial de Cr\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos cruzeiros), para ocorrer às despesas com a criação dos cargos da classe G, da carreira de "Escriturário" e um (1) cargo isolado, de provimento efetivo de Zelador, lotados na Sub-Prefeitura de Icoaraci.

Art. 9.º Fica aberto no exercício vigente o crédito especial de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), para ocorrer às despesas concernentes às gratificações previstas no parágrafo único, do art. 2.º da presente lei, correndo por conta dos recursos disponíveis do município.

Art. 10. A presente lei, entrará em vigor a primeira (1.º) de julho do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.806

**Concede aforamento de um terreno ao Dr. Paulo Bentes de Carvalho.**

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.196, de 18 de junho de 1951,

DECRETA :

Art. 1.º Fica concedido ao Dr. Paulo Bentes de Carvalho, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal de Belém, situado à Vila Balneária a São José do Outeiro, na ilha "Caratateua", com frente para a rua paralela à praia da baía San-

to Antônio, medindo cem metros de frente (100m), com oitenta metros na lateral esquerda (80m), e 31 metros na linha oposta à frente, completando a área total de quatro mil quinhentos e cinquenta metros quadrados (4.550m,2).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.807

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado Hugo Nunes dos Santos, ocupante efetivo do cargo isolado de Agrimensor, padrão N, lotado no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, para exercer o cargo, isolado de Agrimensor-chefe, padrão R, lotado na Seção (3.ª), do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com a Lei Municipal n. 1.211, de 22 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.808

**Cria pequenas bibliotecas nas escolas municipais.**

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei n. 1.197 de 18 de junho de 1951 da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA :

Art. 1.º Ficam criadas pequenas bibliotecas nas

escolas municipais do Município de Belém, destinadas a professores e alunos, subordinados à Diretoria Geral do Ensino Municipal.

Art. 2.º Para cumprimento do que estatui o artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir todo o material necessário à instalação das referidas bibliotecas em todas as escolas do Município e livros didáticos e obras de literatura infantil, de acordo com os programas de instrução e educação primária e complementares, segundo a orientação da Diretoria Geral do Ensino Municipal.

Art. 3.º O Prefeito Municipal de Belém fica autorizado a abrir no orçamento do Município o crédito especial necessário à cobertura das despesas criadas por esta lei, à conta dos recursos disponíveis do Município, baixando as instruções indispensáveis ao cumprimento e execução da presente lei, dentro do prazo máximo de 60 dias, após a publicação da mesma.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.809

**Institui função gratificada e dá outras providências.**

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.199 de 19 de junho de 1951 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º Fica instituída a função gratificada de Secretário do diretor do Departamento de Engenharia Municipal.

Parágrafo único. Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de mil e oitocentos cruzeiros destinados

a atender à despesa decorrente da execução desta lei.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor no dia 1.º de julho de 1951.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.810

**Abre o crédito especial de um milhão de cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000.000,00), para atender ao pagamento da metade das indenizações devidas aos empregados da ex Pará Elétrica.**

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.209 de 22 de junho de 1951 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA :

Art. 1.º Fica aberto, no presente exercício, o crédito especial de um milhão de cruzeiros ..... Cr\$ 1.000.000,00), destinados a atender ao pagamento da metade das indenizações devidas aos empregados do ex-Pará Elétrica, hoje Departamento Municipal de Força e Luz.

Parágrafo único. Os encargos decorrentes deste artigo correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município, no exercício corrente.

Art. 2.º O orçamento de 1952, preverá a dotação necessária no pagamento da outra parte das indenizações de que trata o art. 1.º, da presente lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito

## DECRETO N. 3.811

Reorganiza o Departamento Municipal de Engenharia e das outras providências.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.211 de 22 de junho de 1951 da Câmara Municipal de Belém,

## DECRETA:

Art. 1.º O Departamento Municipal de Engenharia, passa a ter a seguinte organização:

I — Diretoria.

II — Seção de Projetos e Licenças.

III — Seção de Estudos e Orçamentos.

IV — Seção de Conservação e Transportes.

Parágrafo único. O Almojarifado, que figurava na Tabela n. 6, do Serviço de Administração, fica transformado na Seção de Conservação e Transportes, do Departamento Municipal de Engenharia.

Art. 2.º Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Municipal, e lotados no Departamento Municipal de Engenharia, os seguintes cargos:

I — Um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão U, de Assessor Técnico.

II — Um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão H, de Dactilógrafo-Arquivista, (Seção de Projetos e Licenças).

III — Um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão N, de Inspetor de Máquinas, (Seção de Projetos e Licenças).

IV — Um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão H, de Dactilógrafo-Arquivista (Seção de Estudos e Orçamentos).

V — Um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão R, de Topógrafo, (Seção de Estudos e Orçamentos).

VI — Um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão H, de Dactilógrafo-Arquivista, (Seção de Conservação e Transportes).

VII — Um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão O, de Almojarife Auxiliar, (Seção de Conservação e Transportes).

VIII — Um cargo isolado, de provimento em comissão, padrão U, de Engenheiro Chefe.

Parágrafo único. Aos engenheiros que forem designados chefes de Seção, será atribuída a gratificação de função de Cr\$ 400,00 mensais.

Art. 3.º Ficam extintos, no Quadro Único do Funcionalismo Municipal, os cargos seguintes:

I — Um Diretor, padrão U, lotado na Diretoria do Departamento Municipal de Engenharia.

II — Um Fiscal, padrão I, lotado na Seção de Obras Públicas do Departamento Municipal de Engenharia.

Art. 4.º Fica aberto no exercício vigente o crédito especial de Cr\$ 60.300,00, para ocorrer os encargos desta Lei, à conta dos recursos financeiros do Município.

Art. 5.º A presente Lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.812

Denomina "Franklin Roosevelt", a atual Passagem "Alberto Engelhard".

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.217 de 30 de junho de 1951 da Câmara Municipal de Belém,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica denominada Passagem "Franklin Roosevelt" a atual Passagem "Alberto Engelhard", no bairro da Independência, nesta Capital, como homenagem do Município de Belém a esse grande

vulto da Democracia Americana e um dos baluartes na luta para um mundo livre e melhor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

**Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Hermogenes Urdininea Condurú.**

Aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Hermogenes Urdininea Condurú e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira:** O Governo do Município de Belém resolve contratar Hermogenes Urdininea Condurú, de aqui por diante denominado contratado, para servir no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

**Cláusula segunda:** O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira:** Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00), a contar do dia dezoito (18) do corrente mês.

**Cláusula quarta:** A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

**Cláusula quinta:** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta

da tabela n. 30 do orçamento em vigor.

**Cláusula sexta:** — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de responder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias; findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 19 de março de 1951. — Carlos Lucas de Sousa, Secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito — Erotides Ribeiro da Silva, 1.ª testemunha — Hercília Carvalho, 2.ª testemunha — Hermogenes Urdininea Condurú, contratado.

**Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Abilio Antunes de Pina.**

Aos vinte e um (21) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Abilio Antunes de Pina e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeita-

to municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira:** — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Abílio Antunes de Pina, de aqui por diante denominado contratado para servir no mercado José Bonifácio.

**Cláusula segunda** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros ..... (Cr\$ 500,00), a contar do dia 21 do corrente mês.

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

**Cláusula quinta** — A despeza com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 14 do orçamento vigente.

**Cláusula sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato, está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 21 de março de 1951

— Carlos Lucas de Sousa, secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Abílio Antunes de Pina, contratado — Joana Freire de Lima, 1.ª testemunha — Raimundo Pinheiro dos Santos, 2.ª testemunha.

**Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Lais Nunes Norat.**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e cinquenta e um, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Lais Nunes Norat, e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira:** — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Lais Nunes Norat, de aqui por diante denominada contratada para servir na Escola "Gregória Matos" (bairro da Matinha).

**Cláusula segunda** — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços, a Contratada receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros ..... (Cr\$ 600,00), a contar do dia 26 do corrente mês.

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

**Cláusula quinta** — A despeza com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da tabela 19, do orçamento vigente.

**Cláusula sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qual-

quer tempo, por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato, está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 26 de março de 1951 — Carlos Lucas de Sousa, secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Lais Nunes Norat, contratada — Milton Coelho de Andrade, 1.ª testemunha — Hercília Carvalho, 2.ª testemunha.

**Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Afonso Medeiros de Moraes.**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e cinquenta e um, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Afonso Medeiros de Moraes e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira:** — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Afonso Medeiros de Moraes, de aqui por diante denominado contratado para servir no mercado de Ferro.

**Cláusula segunda** — O contratado elege a cidade

de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 650,00), a partir do dia 28 do corrente mês.

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

**Cláusula quinta** — A despeza com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 14, do Orçamento vigente.

**Cláusula sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato, está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 28 de março de 1951 — Carlos Lucas de Sousa, secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Afonso M. de Moraes, contratado — Milton C. de Andrade, 1.ª testemunha — Adroaldo Marques Rodrigues, 2.ª testemunha.

**Térmo de contrato** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Olgarina Rodrigues de Oliveira.

Aos vinte e nove dias do mês de março, do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Olgarina Rodrigues de Oliveira e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira:** — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Olgarina Rodrigues de Oliveira, de aqui por diante denominada contratada, para servir na escola "Dr. Martins Pinheiro" (Acampamento).

**Cláusula segunda** — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços, a Contratada receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros ..... (Cr\$ 600,00), a contar do dia 29 do corrente mês.

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela 19, do orçamento vigente.

**Cláusula sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30)

dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato, está isento de sêlo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 29 de março de 1951 — Carlos Lucas de Sousa, secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Olgarina Rodrigues de Oliveira, contratada — Milton C. de Andrade, 1.<sup>a</sup> testemunha — Hercília Carvalho, 2.<sup>a</sup> testemunha.

**Térmo de contrato** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Iolanda Guedes Sampaio.

Aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, Iolanda Guedes Sampaio e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula Primeira:** O Governo do Município de Belém resolve contratar Iolanda Guedes Sampaio de aqui por diante denominada contratada para servir na escola "Gregória Matos" (Bairro da Matinha).

**Cláusula segunda** — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus ser-

viços, a contratada receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros ..... (Cr\$ 600,00), a contar do dia 31 do corrente mês.

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 19 do orçamento em vigor.

**Cláusula sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a res-

cisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de sêlo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 31 de março de 1951 — Carlos Lucas de Sousa, secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Iolanda Guedes Sampaio, contratada — Milton C. de Andrade, 1.<sup>a</sup> testemunha — Hercília Carvalho, 2.<sup>a</sup> testemunha.

## EDITAIS

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente dital, fica notificada a senhora Enedina da Silva Rola, ocupante efetiva do cargo de Professor de 2.<sup>a</sup> entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Capanema, Município do mesmo nome, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados do dia da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo no aludido grupo, sob pena de, findo o mencionado prazo, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). Eu, Carlos Vitor Pe-

reira, chefe do expediente, padrão R, lotado no Departamento de Educação e Cultura, autoei o presente edital, extraíndo cópia do mesmo para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 6 de agosto de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G. Dias 9, 14, 19 e 24/8)

### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

#### Notificação

Stelio de Mendonça Maroja, diretor geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Antônio Sabino Nacif, para dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se nesta Diretoria Geral, a fim de prestar fiança, afirmação e posse desse do cargo de Coletor Estadual de Capim para o-



qual fôra nomeado por ato de 4 de junho último, do governo do Estado, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicada no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do expediente do Departamento de Finanças, o escrevi. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(De 27/7 a 20/8)

**PROCURADORIA FISCAL**

Abre concorrência para a venda de uma caldeira de propriedade do Estado, existente do Matadouro do Maguari.

De ordem do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado, fica pelo prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, aberta a concorrência para a venda de uma caldeira de propriedade do Estado do Pará, existente no Matadouro do Maguari, de origem inglesa, marca "Elefante", de sete e meia (7,1/2) toneladas de peso, de cento e vinte (120) cavalos, necessitando de reparos na tubulação e com falta de alguns pertences.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, dirigido ao Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, com as indicações: "Concorrência para a venda de uma caldeira, obedecendo o seguinte:

a) Os pretendentes, dentro da hora do expediente do Matadouro do Maguari, poderão examinar a caldeira;

b) os concorrentes deverão apresentar prego para a caldeira não inferior a cinquenta mil cruzeiros . . . . (Cr\$ 50.000,00);

c) As firmas dos interessados deverão ser reconhecidas por tabelião;

d) a venda será processada após a aprovação das ofertas pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, das propostas que tiverem dado entrada nesta Procuradoria Fiscal dentro do prazo estipulado no presente edital;

e) o pretendente cuja obrigação a recolher dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, após a aceitação, a quantia de vinte por cento (20%) sobre o total da quantia oferecida, na Recebedoria de Rendas do Estado;

f) o vencedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do pagamento de todas as despesas efetuadas com o transporte da caldeira.

Para outros esclarecimentos, deverão os interessados procurar a Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado.

Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado do Pará, 4 de agosto de 1951. — (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.

(G—Dias 7, 8, 9, 10 e 11/8)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Aforamento de terras**

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Licurgo Narbal de Oliveira Santiago, brasileiro, amazonense, magistrado, residente nesta cidade à Avenida 16 de Novembro n. 379, requerido por afora-

mento o terreno situado na quadra: Frente a Estrada Nova recentemente aberta e em paralela a demarcação dos terrenos do SNAPP — fundos até o Igarapé S. Joaquim; lateral direita à Travessa Santo Onofre e lateral esquerda, terreno infernades em metragem menor a outros petionários. Medindo de frente 132m,00 fundos: na lateral direita com testada à Trav. Santo Onofre—a poligonal de 2 elementos: 1.º em 210m,00 e o 2º com 61m,00—lateral esquerda 142m,00 — linha no Igarapé São Joaquim 144m,00 área 29.232m2,00.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo

deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de agosto de 1951. (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(G-Dias 8, 23/8 e 8/9)

**ANÚNCIOS**

**RESUMO DOS ESTATUTOS DO PENAROL CELOTEX CLUBE, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE 4 DE AGOSTO DE 1940.**

Denominação — Penarol Celotex Clube.

Fins — Tem por fim:

a) cultivar e desenvolver o celotex em nosso Estado, dentro de suas possibilidades financeiras;

b) participar de festas esportivas com clubes congêneres;

c) incentivar, por todos os meios, a prática do ciclismo.

Fundo social — É constituído de: — contribuições dos sócios, donativos, rendas eventuais, etc.

Data da fundação — 31 de julho de 1940.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Conselho Deliberativo.

Responsabilidade — Dos Estatutos não consta se os sócios respondem ou não subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelos dirigentes do Clube.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube o seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição de caridade, a critério da Assembléia Geral.

Diretoria — Presidente — Benedito Vasconcelos da Silva, brasileiro, casado, mecânico, residente nesta cidade; à Trav. da Vileta n. 204;

Secretário — Osmar Besa Lopes, brasileiro, casado, comerciário;

Tesoureiro — Ludgardes Pedro Magalhães, brasileiro, solteiro, eletricitista.

Belém, 8 de agosto de 1951. — Benedito Vasconcelos da Silva, presidente.

(T-760—Cr\$ 140.00-9/8)

**RESUMO DOS ESTATUTOS DO GRAJAÚ CELOTEX CLUB, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE 9/7/1949.**

Denominação — "Grajaú Celotex Club.

Fins — Tem por fim: —

a) criar e desenvolver o esporte celotexista em nossa capital;

b) incentivar por todos os meios ao seu alcance a prática do civismo.

Fundo social — É constituído de: contribuição dos sócios, donativos, rendas eventuais, etc.

Data da fundação — 10 de julho de 1949.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Presidente da Administração.

Responsabilidade — Dos Estatutos não consta se os sócios respondem ou não subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelos dirigentes do Clube.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube o seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição de caridade, a critério da Assembléia Geral.

Diretoria — Presidente — Otávio Nery Léo, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade, à Av. Senador Lemos n. 126;

Secretário — José Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciário;

Tesoureiro — José Maria Fonseca, brasileiro, solteiro, estudante.

Belém, 8 de agosto de 1951. — Otávio Nery Léo, presidente.

(T.761—Cr\$ 140,00—9|8)

**RESUMO DOS ESTATUTOS DO COLO-COLO CELOTEX CLUBE, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE 30 DE MARÇO DE 1949.**

Denominação — Colo-Colo Celotex Clube.

Fins — Tem por fim: a) cultivar e desenvolver o celotex em nosso Estado, dentro de suas possibilidades financeiras; b) participar de festas esportivas com clubes congêneres; c) incentivar, por todos os meios, a prática do civismo.

Fundo social — É constituído de mensalidades, rendas eventuais, donativos, etc.

Data da fundação — 26 de março de 1949.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria do Clube.

Responsabilidades — Dos Estatutos não consta se os sócios respondem ou não, subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Clube, pelos que o dirigem.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, o seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição de caridade, a critério da Assembléia Geral.

Diretoria — Presidente, Raimundo Eulálio Amorim, brasileiro, casado, marítimo, residente à Av. 1.º de Maio n. 61.

Secretário, Edgar Santos Oliveira, brasileiro, solteiro, marítimo.

Tesoureiro, Jacob Soares, brasileiro, solteiro, estudante.

Belém, 8 de agosto de 1951 — Raimundo Eulálio Amorim, presidente.

(T.762—Cr\$ 140,00—9|8)

**BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A.**

Assembléia Geral

Extraordinária

**1.ª Convocação**

Convidamos os Srs. Acionistas deste Banco a comparecerem a sede social à Rua 15 de Novembro n. 131, às 15 horas do dia 17 de agosto corrente, a fim de, reunidos em assembléia geral extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

I—Aumento do capital social;

II—Reforma dos Estatutos.

Belém, 8 de agosto de 1951.

Os Diretores:

(aa) Dr. Clementino de Almeida Lisboa

Dr. Sulpício Ausier Bentes

Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

(Ext.—Dias 9, 11, 14 e 17|8)

**F. DE CASTRO, MODAS**

S. A.

**Assembléia Geral ordinária**

Na forma do disposto nos Estatutos sociais, convocamos os Srs. acionistas desta sociedade para a reunião da assembléia geral ordinária que se deverá realizar na sede social, à Rua de Santo Antônio n. 36, a 14 do corrente mês às 14 horas, a fim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, aprovação do balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria, referentes ao último exercício e o que ocorrer.

Belém, 4 de agosto de 1951. — (a) Antônio Batista Pires, diretor presidente.

(Ext.—Dias 7, 9 e 14|8)

**SERVÍCIOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PÓRTO DO PARÁ**  
(SNAPP)  
**EDITAL**

Tendo-se esgotado o prazo para a armazenagem dos volumes abaixo mencionados de diversos navios para os armazéns do Pôrto sem que os interessados tenham providenciado a sua retirada legal, foi marcado o prazo de trinta dias (30), a contar da data da presente publicação, para o seu desembarço e retirada, findo o qual serão submetidos a leilão público

Lote	Armazen	Marca	Número	Quant.	Espécie	Cont.	Peso	Navio	Procedência	Descarga
1385	5	S Marca	SIN	3	Tambores	Vazios	120	Solimões	Pôrto Velho	1-9-49
1386	11	"	"	2	"	"	80	Rio - Mar	Manaus	17-4-47
1387	11	América	"	1	Caixa	Ignorado	12	Rio Gualba	Sul	7-11-49
1388	11	M. B.	"	1	"	"	10	"	"	7-11-49
1389	3	Vieira	"	1	"	Conservas	42	"	"	6-1-50
1390	11	Cooper	"	34	Caixas	Ignorado	972	Itaimbé	"	16-1-50
1391	11	"	"	13	Grades	"	972	Rio Gurupí	"	16-1-50
1392	11	Cicobra	"	1	Caixa	Leite	19	Ascânio Coelho	"	3-4-50
1393	11	S Marca	"	9	Tambores	Ignorado	2.880	"	"	3-4-50
1394	11	"	"	1	Tambor	Vazio	49	Cosmopolita	"	22-5-50
1395	11	Nota	"	1	"	Tinta	118	Rio Ipiranga	"	20-9-50
1396	11	"	"	1	"	Tinta	118	"	"	20-9-50
1397	11	Vasques	"	1	"	Tinta	80	"	"	20-9-50
1398	11	Reduto	"	1	"	Arame	32	"	"	20-9-50
1399	11	S Marca	"	2	Rolo	Açucar	76	"	"	20-9-50
1400	11	Bel	"	1	Sacos	Drogas	26	Rio Amazonas	"	23-11-50
1401	11	"	"	1	Atado	Ignorado	30	"	"	23-11-50
1402	11	"	"	1	Caixa	Ácido	1.080	"	"	23-11-50
1403	11	"	"	18	Caixas	Ácido	60	"	"	23-11-50
1404	11	"	"	1	Caixa	Óleo	46	"	"	23-11-50
1405	11	"	"	1	"	Banha	70	"	"	23-11-50
1406	Miramar	Luso	"	1	"	Sulfureto	1.804	Inconfidente	"	24-8-38
1407	"	S. P. F.	"	81	Caixas	Sulfureto	24	Cte. Ripier	"	14-10-38
1408	"	A. M. P. C.	"	1	Caixa	Querozene	250	Baependí	"	4-5-38
1409	"	A. T. & C.	"	5	Caixas	Pixe	200	Minaslóid	"	20-4-44
1410	"	S. & C.	"	1	Barril	Ignorado	900	"	"	20-4-44
1411	"	S Marca	"	5	Barris	"	200	Itapé	"	30-4-44
1412	"	Dragão	"	15	Caixas	Vazias	220	Itaité	"	10-7-44
1413	"	C. A. P.	"	5	Caixas	Ignorado	300	Sta. Cecília	"	25-9-46
1414	"	S Marca	"	3	Barris	Pixe	2.304	Bandeirante	"	9-10-47
1415	"	S Marca	"	96	Atodos	Sulfureto	4.080	Barco Zelúcio	Ignorado	18-4-47
1416	"	S Marca	"	510	Caixas	Vazias	3.920	"	"	18-4-47
1417	"	"	"	400	Caixas	Vazias	150	Rio Juruá	Sul	8-10-47
1418	"	"	"	1	Tambor	Pixe	2.016	Rio Dôce	"	30-10-48
1419	"	I. O. C.	"	18	Bombonas	Acido	53	Rio Ipiranga	"	8-12-48
1420	"	G. M. C.	"	1	Tambor	Carbureto	388	Oswaldo Cruz	Tutóia	1-2-49
		Texaco	"	2	Tambores	Ignorado				

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ  
(SNAPP)  
EDITAL

(Continuação da pág. anterior)

Lote	Armazem	Marca	Número Quant.	Espécie	Cont.	Peso	Navio	Procedência	Descarga
1421	Miramar	S\Marca	2	Tambores	Pixe	300	Rio Oyapoque	Sul	7-4-49
1422	"	"	8	Caixas	Óleo	1.600	"	"	7-4-49
1423	"	Jacaré	12	Caixas	Ignorado	480	Oswaldo Cruz	Nordeste	22-5-49
1424	"	A. R. P. C.	1	Tambor	Ignorado	200	"	"	22-5-49
1425	"	S\Marca	2	Tambores	Vazios	46	Rio Ipiranga	Sul	2-8-49
1426	"	Reduto	2	Caixas	Aguaraz	50	Rio Gurupi	"	20-10-49
1427	5	Carioca	1	Grade	Biscoitos	30	Almte. Alexandrino	"	7-1-50
1428	3	P. L. H. Berger	1	Caixa	Imagem	60	Itaité	"	12-12-46
1429	3	P. do Brasil S/A.	3	Grades	Macacos de ferro	276	"	"	26-2-48
1430	3	Franc. A. Frazão	1	Caixa	Pentes	20	D. Pedro II	"	30-7-48
1431	3	Franc. Pinheiro	1	Grade	Colchão	50	Rio Dóce	"	28-2-48
1432	3	W. F. V.	3	Grades	Briquetes	87	Cnte. Ripier	"	26-9-48
1433	3	Pedreira	8	Caixas	Sabonetes	126	Santos	"	25-6-48
1434	3	Muniz	4	Caixas	Sabonetes	60	"	"	25-6-48
1435	3	Chaves	4	"	Sabonetes	55	"	"	25-6-48
1436	3	Zacarias G. Pereira	2	Caixas	Obras de alum.	146	"	"	25-6-48
1437	3	José O. Alves	4	Caixas	Obras de alum.	193	"	"	25-6-48
1438	3	Importadora	14	Cantoneiras de ferro	Obras de alum.	378	Rio Oyapoque	"	13-3-48
1439	3	S\Marca	10	Amar. V. de ferro	Baterias	7.160	Rio Dóce	"	15-7-48
1440	11	"	4	Caixas	Cebolas	332	Rio Solimões	"	5-12-51
1441	11	"	1	Caixa	Leite	60	Rio Oyapoque	"	5-12-51
1442	11	Cicobra	1	"	Acucar	26	"	"	14-2-51
1443	11	S\Marca	1	Saco	Acucar	60	Rio Ipiranga	"	20-9-50

Belém, 2 de agosto de 1951.

Por ordem do Sr. Diretor Geral

ANTÔNIO SOARES DA SILVA  
Chefe do Dep. de Comunicações

(Ext. — 918)

## CASA BANCÁRIA A MARQUES &amp; CIA. LTDA

CARTEA PATENTE N. 1.711, DE 22-2-1933

Belém — Pará — Brasil

(Compreendendo nossa Filial no Rio de Janeiro)

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1951

ATIVO		PASSIVO	
<b>A—DISPONÍVEL</b>		<b>F — NÃO EXIGÍVEL</b>	
<b>Caixa</b>		<b>Capital</b> ..... 250.000,00	
Em moeda corrente .....	74.794,40	Fundo de reserva legal .....	44.501,90
Em depósito no Banco do Brasil .....	742,10	Outras reservas .....	2.200.000,00
Em depósito à ordem da Sup da Moeda e do Crédito .....	8.269,30		<u>2.494.501,90</u>
	<u>83.805,80</u>		
<b>B—REALIZÁVEL</b>		<b>G—EXIGÍVEL</b>	
Empréstimos em C/C ..	226.225,00	<b>Depósitos</b>	
Empréstimos Hipotecários ..	64.998,60	à vista e a curto prazo	
Títulos Descontados ..	1.117.547,30	de diversos:	
Letras a Receber de C/ própria ..	212.066,70	em c/c limitadas .....	211.452,40
Agências no País .....	668.258,60	em C/C sem juros .....	40.000,00
Outros créditos .....	582.154,20	em c/c de aviso .....	126.460,30
	<u>2.871.250,40</u>		<u>377.912,70</u>
Imóveis .....	897.485,00	<b>a prazo:</b>	
<b>Títulos e valores mobiliários:</b>		de diversos:	
<b>Apólices e obrigações federais</b>		a prazo fixo .....	152.552,70
à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito ..	12.100,00		<u>530.465,40</u>
Em carteira .....	2.417,40	<b>Outras responsabilidades</b>	
	<u>14.517,40</u>	Obrigações diversas .....	160.000,00
<b>Ações e Debenturas</b> .....	3.240,00	Agências no País .....	668.258,60
	<u>17.757,40</u>	Ordens de pagamento e outros créditos .....	19.666,10
Outros valores .....	1.800,00		<u>847.924,70</u>
	<u>3.788.296,60</u>		<u>1.376.390,10</u>
<b>C—IMOBILIZADO</b>		<b>H—RESULTADOS PENDENTES</b>	
Móveis e Utensílios .....	17.836,80	Contas de resultados .....	113.598,80
Instalações .....	4.136,40	<b>I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
	<u>21.973,20</u>	Depositantes de valores em garantia e em custódia .....	310.000,00
<b>D—RESULTADOS PENDENTES</b>		Outras contas .....	12.100,00
Juros e Descontos .....	18.194,80		<u>322.100,00</u>
Impostos .....	9.389,60		
Despesas gerais .....	64.830,80		
	<u>92.415,20</u>		
<b>E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
Valores em garantia .....	310.000,00		
Outras contas .....	12.100,00		
	<u>322.100,00</u>		
	<u>Cr\$ 4.308.590,80</u>		<u>Cr\$ 4.308.590,80</u>

Pará, 8 de agosto de 1951.

A. MARQUES &amp; CIA. LTDA.

Dorival M. Belúelo—Guarda-livros Reg. na D. E. C. sob n. 45 703 no C. R. de Contabilidade Pa-067.

(Ext.—Dia 9/8)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1951

NUM. 3.380

## COMARCA DA CAPITAL

### Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da quinta vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de Benvenida Batista de Sousa, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Assistência Judiciária Cível da Capital. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família. Bemvenida Batista de Sousa, brasileira, viúva, doméstica, com domicílio e residência nesta cidade, à Rua Capitão Braga s/n. (Marambaia), sob o patrocínio desta Assistência Judiciária, vem expor e requerer a V. Excia. o seguinte: A Suplicante desde junho de 1917 passou a viver em estado de casada, na Ilha Caratateua, Mosqueiro, com Malaquias dos Santos Sousa, onde residiram muitos anos e houveram os seguintes filhos: Almira, Maura, Raimundo, Veneranda, Rubens, Percio, este menor e os demais maiores presentemente. Em 1935 transferiu-se seu companheiro com a Suplicante e filhos para a cidade de Capanema, neste Estado, onde nasceu Neri, última filha, em 28 de março de 1935. (A cert. anexa). Em 11 de janeiro de 1937, a Suplicante e Malaquias Santos de Sousa se consorciaram civilmente naquela ci-

tidão inclusa. Aconteceu, todavia, como faz prova a certidão, entretanto que Neri, como se vê pela certidão já mencionada só foi registrada em 17 de fevereiro de 1950, a requerimento da Suplicante mas muito embora a sociedade conjugal estivesse em plena consolidação jurídica, pois que seu marido só faleceu cinco anos depois, isto é, em 3 de março de 1951 (cert. inclusa). Não tendo havido como não poderia haver, qualquer impugnação sobre o registro de sua filha Neri por parte do único interessado seu falecido marido, no entanto o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários por sua delegacia neste Estado entendeu que a Suplicante deveria investigar judicialmente a paternidade da referida menor. Eis, pois a razão desta ação. Assim como o único fundamento legal que a lei lhe permite, de pela vontade daquela autarquia se transformando de esposa em concubina, art. 363, inciso I do Código Civil Brasileiro, propor contra quem se julgar herdeiro do "de cuius" Malaquias dos Santos Sousa, a presente ação de investigação de paternidade, solicitando a V. Excia. se digne de mandar expedir o competente edital de citação para que dela tomem conhecimento, compareçam no prazo legal, pena de revelia, e acompanhá-la em todos os seus termos até sentença final,

## EDITAIS

ciêntes o Doutor representante do M. P., e Procurador Regional da República. P. por depoimentos pessoais de quem a contestar, testemunhas dando o valor de Cr\$ 5.000,00, para efeitos fiscais. Pede deferimento. Belém, 20 de abril de 1951. Vicente Portugal Junior. D. A. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 23/4/1951 — Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar do costume para que não se alegue ignorância ficam citados os possíveis herdeiros de Malaquias dos Santos Sousa para contestarem a presente ação sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e um. Eu, Raimundo Barris Coutinho, escrevente juramentado no impedimento do escrivão, subscrevi.

(G — 4 e 9/8)

## COMARCA DA CAPITAL

### Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Sadi-Montenegro Duarte, juiz de direito da terceira vara cível e da Provedoria e Resíduos, desta comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo

de 30 dias virem, ou dele notícia tiverem que, por este Juízo da Provedoria e Resíduos se está processando inventário dos bens ficados por óbito de Januário Maia Pereira Junior, antes Januário da Silva Maia, e como esteja a encerrar-se o processo respectivo, pelo presente ficam citados quaisquer herdeiros, não colados ou interessados de qualquer modo na herança a se habilitarem dentro do prazo de 30 dias, contados da data deste, para de, excedido o prazo, não mais puderem ser contemplados. E, para constar, fiz expedir o presente edital que por cópias autênticas, será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado em Belém do Pará, aos 3 de agosto de 1951. — Eu, Graziela Luna Lobato, escrevente juramentada, subscrevo.—(a) Sadi Montenegro Duarte.

(Ext.—9/8)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

### EDITAL N. 11

#### Exclusões por falecimento

Faço público, que nos termos do art. 45 da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950, está correndo prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias os falecimentos dos eleitores abaixo:

Antônio Ferreira da Silva, portador do título n. 33.803, solteiro, pedreiro, com 35 anos de idade, paraense, nascido no dia 7 de março de 1910, filho de Antônio Ferreira da Silva e Luiza Maria da Conceição, residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa n. 326; Raimundo Lins, portador do título n. 38.463, solteiro, trabalhador braçal, com 40 anos de idade, paraense, nascido no dia 14 de dezembro de 1905, filho de Manoel Lins e Joana Cae-tana de Araújo, residente à Trav. Lomas Valentina n. 393; Francisco de Souza Caldas, portador do título n. 40.328, solteiro, lavrador, com 43 anos de idade, riograndense do norte, nascido no dia 24 de outubro de 1901, filho de Pedro Caldas e Maria de Souza Caldas, residente à Trv. Barrão do Triunfo n. 949; Maria Graziela da Rocha Guimarães, portadora do título n. 65.073, solteira, doméstica, com 27 anos de idade, paraense, nascida no dia 2 de setembro de 1910, filha de Salustiano Miranda Guimarães e Etelvina R. Guimarães, residente à Av. São Brás n. 165; Glincinia de Miranda Oliveira, portadora do título n. 17.193, casada, professora, com 34 anos de idade, paraense, nascida no dia 26 de setembro de 1910; filha de Childerico Indio do Brasil Miranda e Maria Carneiro de Miranda, residente à Trav. da Vigia n. 129; Guimarina de Sousa Alves, portadora do título n. 69.588, casada, doméstica, com 31 anos de idade, paraense, nascida no dia 10 de setembro de 1915, filha de Oscar Pereira de Sousa e Hermínia C. de Sousa, residente à Trav. Itaboraí, Icoaraci; Agostinho Ferreira, título n. 23.227, casado, lavrador, com 67 anos de idade, piauiense, filho de Joaquim F. de Sousa e Joaquina F. da Conceição, residente à Vila de Icoaraci; Pedro Corrêa Borges, portador do título n. 5.422, solteiro, carpina, com 57 anos de idade, paraense,

nascido no dia 24 de junho de 1888, filho de Marcolino José Borges e Maria Florência Corrêa, residente à Vila de Icoaraci; Maria de Nazaré Andrade, portadora do título n. 12.507, solteira, doméstica, com 28 anos de idade, paraense, nascida no dia 29 de abril de 1917, filha de Maria de Oliveira Andrade, residente no lugar Agulha, Ramal de Icoaraci; Antônio da Rocha Oliveira, portador do título n. 11.243, casado, operário, com 54 anos de idade, paraense, nascido no dia 8 de outubro de 1890, filho de João da R. Oliveira e Maria de A. Oliveira, residente em Maracacuera, Icoaraci; Francisco de Almeida Santana, portador do título n. 49.823, casado, pescador, com 30 anos de idade, paraense, nascido no dia 23 de janeiro de 1915, filho de Francisco S. da Silva e Joana A. Santana, residente à Trav. Solidade n. 23, Vila de Icoaraci; Júlio Rhossard Guimarães, portador do título n. 1.692, casado, funcionário municipal, com 52 anos de idade, paraense, nascido no dia 10 de setembro de 1893, filho de Sebastião José Salgado Guimarães e Marcelina Guimarães, residente à Rua 8 de outubro, Vila de Icoaraci; Bernardino Marques Santa Rosa, portador do título n. .... 30.908, casado, amanuense da Snapp, com 53 anos de idade, paraense, nascido no dia 20 de maio de 1892, filho de Cristiano Marques Santa Rosa e Raimunda Marques Garça, residente no quilômetro 24, Ramal de Icoaraci; Delzuita Nádia Siqueira e Silva, portadora do título n. 34.070, solteira, costureira, com 28 anos de idade, paraense, nascida no dia 2 de fevereiro de Moreira Silva e Inês S. e 1917, filha de Benjamin Silva, residente à Trav. D. Romualdo de Seixas n. 226; Laurindo Basílio de Assunção, portador do título n. 33.347, casado, caldreiro, com 44 anos de idade, paraense, nascido no dia 15 de dezembro de 1900, filho de José Basílio As-

sunção e Faustina Cardoso Assunção, residente à Rua 8 de Outubro s/n, Vila de Icoaraci e Celecina dos Santos Ribeiro, portadora do título n. 27.646, solteira, doméstica, com 32 anos de idade, paraense, nascida no dia 11 de maio de 1923, filha de Ormirio Rodrigo Ribeiro, residente à Trav. 14 de Abril n. 36. E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado.

Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, Belém do Pará, em 2 de agosto de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

G — De 4 a 10(8)

#### Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa, que o cidadão Armindo Miranda Souto, tendo extraviado o seu título eleitoral, requereu segunda-via a este Juízo.

E, para constar, mandei publicar na IMPRENSA OFICIAL e afixar a porta deste Cartório, o presente edital pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G — 4, 5, 7, 8 e 9(8))

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição nesta 1.ª Zona, os cidadãos Cezar Corrêa Pacheco e Emílio Augusto de Queiroz Albuquerque.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G — 4, 5, 7, 8 e 9(8))

#### Pedido de transferência

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu transferência e inscrição para esta Zona, o cidadão Raimundo Nonato Alves, inscrito na 3.ª Zona, Piauí.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G — 4, 5, 7, 8 e 9(8))

#### Pedido de inscrições

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição nesta Zona, as cidadãs, Maria de Nazaré dos Santos Pinto e Margarida de Freitas Martins.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias do mês de agosto de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G —

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Campos Freire e a senhorinha Carmen dos Santos Pinto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado n. 849, filho de Gumercindo Freire e de Dona Almerinda Campos Freire.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária autárquica, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Manoel Evaristo n. 379, filha legítima de Izidro dos Santos Pinto e de Dona Júlia Barbosa Pinto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T-758—Cr\$ 40,00-9, e 16|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Juliano Dias Morais e Dona Nazaré Melo de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Evaristo n. 563, filho de Antônio Dias e de Dona Raimunda Dias Morais.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à filha legítima de Roselino Peixoto de Sousa e de Dona Josefina Melo de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T-759—Cr\$ 40,00-9 e 16|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato Tavares e a senhorinha Dulce Pereira do Carmo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mazagão, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 16 de Novembro n. 452, filho legítimo de João Basílio Tavares e de Dona Angelina Domingues Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Monte Alegre, professora, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Antônio Baena n. 1.163, filha legítima de João Pereira da Silva Carmo e de Dona Maria Aires da Silva Carmo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 1 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(Dias 2 e 9|8)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Henrique da Conceição Barata e a senhorinha Raquel Guimarães.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Curuçá, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo n. 186, filho de Dona Cândida da Conceição Barata.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Tito Franco n. 879, filha legítima de Humberto Guimarães e de Dona Maria da Glória Pinheiro Guimarães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T-728—Cr\$ 40,00-3 e 10|8)